



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Paulo, 10 de julho de 2020.

OFÍCIO SIMA/GAB/ 658 /2020

Ref.: Requerimento de Informação nº 404, de 2020.

Senhor Secretário

Por meio do Requerimento de Informação nº 404, de 2020, o nobre Deputado Estadual Paulo Correa Jr, oficiou o Senhor Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, Marcos Penido, requerendo informações sobre o Ciclo Comitê Paulista.

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 62.106, de 15 de julho de 2016 (SIALE), e em atendimento ao artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, cabe esclarecer que numa parceria entre as Secretarias Estaduais de Logística e Transportes e Infraestrutura e Meio Ambiente foi publicada a Resolução Conjunta SLT-SIMA nº 01, de 20 de dezembro de 2019 (anexa), compondo este fórum com demais órgãos do Governo do Estado e a sociedade civil. Compõe o Ciclo Comitê Paulista representantes, além da SLT e SIMA, das Secretarias de Governo, Desenvolvimento Regional, Turismo, Esportes, Transportes Metropolitanos, Segurança Pública, Polícia Militar, Departamento de Estradas e Rodagem, Agência de Transportes do Estado de São Paulo, Fundação Florestal, e também da Associação Paulista de Municípios, da Ordem dos Advogados do Brasil e de ciclistas. As entidades ciclistas foram convidadas a participarem para comporem os representantes da sociedade civil por Portaria específica da Secretaria de Logística de Transportes em janeiro de 2020,

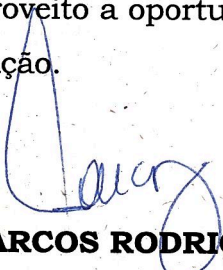


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

totalizando 51 inscritos. Pela Portaria Conjunta da Chefia de Gabinete destas Secretarias – Portaria Conjunta CG SLT-SIMA 01, em 27 de fevereiro de 2020 foram convocados os inscritos para a eleição de 04 titulares e de 04 suplentes como representantes da sociedade civil, tendo sido eleitos os representantes em 17 de março.

Considerando a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), as reuniões do grupo foram temporariamente suspensas, que deverão ser retomadas em breve, com a nomeação e posse dos novos representantes do Governo do Estado e da sociedade civil.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes
São Paulo - SP



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SLT/SIMA Nº 001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Ciclo Comitê Paulista, nos termos do Decreto Estadual nº 63.881, de 3 de dezembro de 2018, e dá providências correlatas.

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**, e de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica instituído o Ciclo Comitê Paulista, órgão colegiado, para o desempenho das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 63.881, de 3 de dezembro de 2018, a integração entre ações voltadas aos veículos não motorizados e para a construção de uma política estadual para transporte ativo.

Parágrafo único - O Ciclo Comitê Paulista poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar outras ações que julgar necessárias para a consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - Para compor o Ciclo Comitê Paulista serão convidados a participar:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Logística e Transportes, e seu suplente;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Meio Ambiente, e seu suplente;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Governo, e seu suplente;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Turismo, e seu suplente;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Esportes, e seu suplente;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Transportes Metropolitanos, e seu suplente;



ESTADO DE SÃO PAULO

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e seu suplente;

VIII - 1 (um) representante da Coordenação Operacional da Polícia Militar e suplente;

IX - 1 (um) representante do Comando da Polícia Militar Rodoviária, e seu suplente;

X - 1 (um) representante do Comando da Polícia Militar Ambiental, e seu suplente;

XI - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, e seu suplente;

XII - 1 (um) representante do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e seu suplente;

XIII - 1 (um) representante da Agência de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP, e seu suplente;

XIV - 1 (um) representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e seu suplente;

XV - 1 (um) representante da Associação Paulista de Municípios - APM e suplente;

XVI - 1 (um) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, e seu suplente;

XVII - 4 (quatro) representantes de ciclistas, e seus suplentes.

§1º - Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta Resolução, para manifestação dos interessados na representação prevista no inciso XVII.

§2º - Se houver mais interessados que vagas, será definida uma data e local para eleição dos representantes.

§3º - A eleição dos representantes dos ciclistas será convocada por meio de Portaria Conjunta da Chefia de Gabinete das Secretarias envolvidas.

§4º - Caberá aos presentes no dia e local da eleição definirem a metodologia de eleição, devendo, ao fim do processo, oficializar aos Secretários de Estado de Logística e Transportes, e de Infraestrutura e Meio Ambiente, a lista final de representantes.

§5º - A participação no Ciclo Comitê Paulista não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares dos representantes.

§6º - Os representantes do Ciclo Comitê Paulista terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma única vez.



ESTADO DE SÃO PAULO

§7º - Os representantes poderão declinar de sua participação a qualquer tempo, devendo notificar as Secretarias de Estado de Logística e Transportes, e de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§8º - Os representantes integrantes do Ciclo Comitê apresentarão declaração de inexistência de conflito de interesses, atestando a ausência de confronto entre interesses públicos e privados que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas funções.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 64, de 30 de maio de 2018.

(Processo SMA nº 1.536/2018)


JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO
Secretário de Estado de Logística e
Transportes


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio
Ambiente